## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Decreto nº 35, de 10 de maio de 2023

ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA,

**Art. 1°.** – Conforme previsão expressa no art. 2° e parágrafo único da Lei 1.411/2012, fica reajustado o valor dos subsídios do prefeito do município de Fama-MG, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) qual seja 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete por cento), passando a vigorar o valor de R\$22.192,86 (vinte e dois mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

Parágrafo único: O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Fama deixa de ser reajustado no presente exercício, tendo em vista a previsão do art. 2º, da Lei 1.642/2023.

- **Art. 2º.** Conforme previsão expressa no art. 2º parágrafo único da Lei 1.411/2012, fica reajustado o valor dos subsídios dos Secretários Municipais do município de Fama-MG, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação do ano de 2022, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando a vigorar o valor que consta na tabela abaixo:
- I Secretários Municipais: R\$ 5.990,32 (cinco mil e novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)
- **Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023, sendo que a diferença do mês de abril será pago no mês de maio.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de maio de 2023.

Osmair Leal dos Reis Prefeito Municipal

## Declaração

Declaro que o decreto 035 de 10/05/2023, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.